

## Protocolos e Acordos

### Educação



(para mais pormenores, consulte o [site do ISLA](#))

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O ISLA - SANTARÉM E O SINDICATO NACIONAL DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS**

Entre

**ISLA - SANTARÉM - Educação e Cultura, Lda**, com sede no Largo Cândido dos Reis, em Santarém, Pessoa Colectiva nº 502 521 135, com o capital social de 99.762€ (noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois euros), , registada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém com o nº de matrícula 1712, adiante designada por Primeiro Outorgante e neste acto representado por Maria Gorete Pereira Gaio e António Manuel Soares Madeira

E

**SINDICATO DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS (SNQTB)**, com sede na Rua Pinheiro Chagas, nº 6, em Lisboa, neste acto representado por Euclides José da Costa Fernandes e adiante designado por Segundo Outorgante

Considerando que constitui finalidades do ISLA-Santarém:

- a) Impulsionar a criação cultural e a formação do espírito científico contribuindo assim para o desenvolvimento dos valores superiores da pessoa;
- b) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento em que ministra ensino, aptos para a inserção nos diferentes sectores profissionais, em especial nas empresas, e colaborar na sua formação contínua;
- c) Desenvolver a realização da investigação fundamental e/ou aplicada e a aptidão técnica nas respectivas áreas de ensino;
- d) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) Contribuir para o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados às comunidades, designadamente em matérias de metodologias e instrumentos de ensino, e estabelecer com estas relações de reciprocidade;

- f) Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de meios adequados de extensão cultural;
- g) Estabelecer fórmulas de cooperação com empresas que se dediquem à investigação e desenvolvimento;
- h) Cooperar com instituições de ensino, públicas ou privadas, no âmbito científico e pedagógico, mormente com as que tenham sido criadas pela entidade instituidora ou em que esta tenha participação;

Considerando que dos Estatutos do ISLA-Santarém consta expressamente a possibilidade de celebrar acordos, convénios e protocolos, com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

Reconhecendo o importante papel do SNQTB, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que visa proporcionar aos beneficiários do SNQTB e respectivos familiares uma preparação técnico-profissional de nível superior, nos termos das cláusulas seguintes:

### **1ª**

1.1 Os beneficiários do SNQTB, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 25% nas propinas mensais estabelecidas pelo ISLA-Santarém em qualquer dos cursos de licenciatura ministrados.

1.2 Os alunos que beneficiarem desta bolsa serão penalizados em 25% por cada ano em que não obtenham aproveitamento (não transitem de ano lectivo), voltando a usufruir dos benefícios na sua totalidade a partir do ano em que consigam obter aproveitamento (transitem de ano lectivo).

1.3 A redução acima referida não se aplica a quaisquer outros pagamentos sejam exigíveis aos alunos do ISLA-Santarém, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames de época de recurso, exames de época especial, revisões de provas, certificados, diplomas e demais documentação.

### **2ª**

2.1 Os associados do SNQTB, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas pelo ISLA-Santarém em qualquer dos cursos de Pós-Graduação ministrados, ficando a beneficiar de condições idênticas àquelas de que dispõem os ex-alunos ISLA.

2.2 Os associados do SNQTB, bem como os seus cônjuges e filhos, usufruirão de um desconto de 20% nas propinas dos cursos de Preparação para o Exame Ad Hoc que o ISLA-Santarém vier a organizar.

### **3ª**

Ao processo de candidatura aos diversos cursos ministrados no ISLA-Santarém, deverá ser junta declaração emitida pelo SNQTB, na qual se ateste a qualidade de beneficiário do SNQTB, ou a situação familiar que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

#### **4ª**

O ISLA-Santarém e o SNQTB poderão vir a executar, conjuntamente, acções de formação, qualificação e reciclagem, em termos a acordar.

#### **5ª**

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

#### **6ª**

O ISLA-Santarém e o SNQTB comprometem-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos potenciais beneficiários do mesmo.

#### **7ª**

7.1 As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se tenham inscrito no ISLA-Santarém pela primeira vez no ano lectivo 2003/2004, com efeitos a partir do mês de Janeiro de 2004, ou que venham a inscrever-se posteriormente, ficando salvaguardadas as situações referentes a alunos que já frequentassem o ISLA-Santarém em ano anterior.

7.2 O ISLA-Santarém compromete-se, no entanto, a analisar casuisticamente a situação de todos os seus antigos alunos que sejam beneficiários do SNQTB, bem como dos seus cônjuges ou filhos, podendo vir a atribuir-lhes, mediante requerimento devidamente fundamentado, descontos nas propinas mensais, caso a situação sócio-económica dos mesmos o justifique.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2004